PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

Contrato Administrativo Nº 109/2022.
Licitação: Pregão nº. 006/2022
Processo Administrativo nº. 001.0000265/2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA LUCAS F DE ARAUJO (COMERCIAL L & F), NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº **06.553.630/0001-70**, com sede na Rua Maria das Mercês, 406 – Centro – Anísio de Abreu-PI, CEP: 64780-000, denominada de CONTRATANTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pelo Sr. **MARCIO DIAS RIBEIRO**, inscrito no CPF/MF sob nº 420.544.353-68.

CONTRATADA – LUCAS F DE ARAUJO (COMERCIAL L & F), inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.352.618/0001-30 e inscrição estadual nº 19.604.294-1, com sede e foro na cidade de Caracol/PI, estabelecido à Rua Luiz Ribeiro, 37, Centro, aqui representada pelo Senhor **LUCAS FERREIRA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 045.049.215-02 e portadora da cédula de identidade nº 1426715927 SSP/BA.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO,** conforme o Pregão nº 006/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este contrato tem como objeto a **Aquisição, parcelada e sob demanda, de Material de Expediente, para atender a demanda das secretarias municipais de Anísio de Abreu-PI**, no decorrer do exercício financeiro de 2022, conforme itens e quantidades estimadas descritos em ANEXO constante do Pregão nº 006/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: importa o valor global previsto deste Contrato Administração em **R$ 96.755,60 (noventa e seis mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)**, estimados para aquisição do objeto dos LOTES I e III do Anexo II do Pregão nº 006/2022, durante o exercício financeiro de 2022.

LOTE I - MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE USO EM ESCRITÓRIO, ESCOLAR E AFINS

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ALFINETE COLORIDOS COMPR. 15MM CX C/ 100 UNID.	CX	40	7,10	284,00
02	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL Nº 03 - 6,7 X 11CM	UNID	20	6,50	130,00
03	APAGADOR DE MADEIRA P/ QUADRO BRANCO	UNID	160	6,60	1.056,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

04	APONTADOR P/ LÁPIS MADEIRA C/ 24	CX	200	12,60	2.520,00
05	BORRACHA BICOLOR CINZA/ BRANCO 35G C/ 36	CX	200	12,40	2.480,00
06	CALCULADORA 130G, 12,5X10X1,5CM	UNID	30	21,90	657,00
07	CARTOLINAS DIVERSAS CORES - 50CMX66CM	FLS	3000	0,70	2.100,00
08	CLIPS Nº. 2/0 (CX. C/100 UNID.)	CX	90	3,50	315,00
09	CLIPS Nº. 3/0 (CX. C/50 UNID.)	CX	90	3,20	288,00
10	CLIPS Nº. 6/0 (CX. C/ 25 UNID.)	CX	80	4,00	320,00
11	CLIPSNº. 1/0 (CX. C/100 UNID.)	CX	140	3,20	448,00
12	COLA BRANCA DE 1 KG	UNID	40	16,20	648,00
13	COLA BRANCA P/ PAPEL (40G) C/12 - BASTÃO	PCT	50	55,40	2.770,00
14	COLA BRANCA P/ PAPEL (90G) C/ 12	CX	100	23,50	2.350,00
15	COLA GLITER	UNID	300	3,10	930,00
16	COLA ISOPOR 90G C/ 12	CX	30	55,60	1.668,00
17	CORRETIVO LÍQUIDO C/ 12	CX	20	19,80	396,00
18	ESTILETE ESTREITO COM TRAVA 9 MM	CX	20	27,00	540,00
19	EVA CORES VARIADAS	FLS	1800	1,60	2.880,00
20	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA INOX	UNID	40	2,70	108,00
21	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	UNID	200	3,90	780,00
22	FITA CREPE	UNID	160	7,10	1.136,00
23	GIZÃO DE CERA C/ 12 CORES	CX	140	20,80	2.912,00
24	GRAMPEADOR 26/6 PEQUENO C-20	UNID	50	20,20	1.010,00
25	GRAMPEADOR GRANDE	UNID	14	34,40	481,60
26	GRAMPOS 26/6 CX. C/12 CXETA C/5000	CX	14	89,20	1.248,80
27	HIDROCOR FINO C/ 06 COR. C/ 05 EST.	PCT	140	30,40	4.256,00
28	HIDROCOR GROSSO C/ 12 COR. C/ 05 EST.	PCT	100	70,80	7.080,00
30	LIVRO DE ATAS C/ 100 FLS	UNID	60	12,60	756,00
31	LIVRO DE PROTOCOLO-1/4 COM 100 FLS	UNID	30	11,50	345,00
32	MASSA DE MODELAR C/ 06 UNID	CX	100	6,60	660,00
33	MOLHA DEDOS INCOLOR C/ 12	PCT	20	30,90	618,00
34	PERCEVEJO	CX	20	7,20	144,00
35	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE	UNID	10	96,40	964,00
36	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO	UNID	10	17,50	175,00
37	PORTA DUREX PEQUENO	UNID	20	22,70	454,00
39	RÉGUA PLÁSTICA 30CM	UNID	400	0,80	320,00
40	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA	UNID	600	2,50	1.500,00
42	TINTA GUACHE C/ 6 CORES	CX	100	4,90	490,00
43	TINTA P/ CARIMBO	UNID	30	5,20	156,00
45	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO C/ 12 AZUL E PRETO	PCT	200	66,60	13.320,00
46	TNT LEAL - CORES VARIADAS	MT	2000	3,00	6.000,00
47	TRANSPARÊNCIA S/ TARJA A4, C/ 100 FLS	CX	40	78,50	3.140,00
	TOTAL GERAL				**70.834,40**

LOTE III – CANETAS, LÁPIS E PINCÉIS

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL C/ 50	CX	200	30,00	6.000,00
02	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA C/ 50	CX	60	30,00	1.800,00
03	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMEL. C/ 50	CX	40	30,00	1.200,00
04	LAPIS DE CERA CX.C/ 12 UNIDADE	CX	200	10,00	2.000,00
05	LÁPIS DE MADEIRA 12 CORES GR. C/ 12	PCT	200	32,50	6.500,00
06	LAPIS GRAFITE PRETO Nº 2, CX/ 144	CX	40	35,00	1.400,00
07	MARCA TEXTO FLUORESCENTE	CX	30	26,69	800,70
08	PINCEL ATÔMICO, CORES DIVERSAS C/ 12	CX	100	31,00	3.100,00
09	PINCEL P/ QUADRO BRANCO AZUL, PRETO E VERMELHO C/ 12	CX	50	62,41	3.120,50

	TOTAL GERAL				**25.921,20**

VALOR TOTAL DO OBJETO

LOTES	VALOR
LOTE I - MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE USO EM ESCRITÓRIO, ESCOLAR E AFINS	70.834,40
LOTE III - CANETAS, LÁPIS E PINCÉIS	25.921,20
TOTAL GERAL	**96.755,60**

PARAGRAFO ÚNICO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao publico geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer o produto de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO Nº 006/2022;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA: As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Municípiode Anísio de Abreu, consoante as informações seguintes:

UNID. ORÇAM	PROJ. ATIVIDADE	ELEM DEDESP	F. REC	FICHA
06.01	12.361.0006.2038 - MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	500	105
06.01	12.365.0018.2040 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	500	118

06.01	12.361.0006.2042 - AÇÕES FINANCIADAS COM RECURSOS DO QSE	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	550	51
06.02	12.361.0006.2048 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	540	22
06.02	12.365.0018.2050 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - OUTRAS DESPESAS	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	543	39

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato vai até o ultimo dia do ano de 2022, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, se houver conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

CLAUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS: Os preços são firmes e irreajustáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS: Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros, transportes e ônus semelhantes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Os produtos solicitados pela a Contratante serão entregues pela a Licitante Contratada diretamente na Sede do Municípiode Anísio de Abreu-PI. A entrega dos produtos será no ato da solicitação com um prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas, após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor Wilson Clever Araújo Pereira Filho, portador do CPF de nº 040.041.933-54 e RG de nº 2.984.049 SSP/PI como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se este contrato fundamentado

diretamente no Pregão nº 006/2022, Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO: Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do Pregão nº 006/2022, como se nele tudo estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Anísio de Abreu, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Anísio de Abreu - Piauí, 30 de Maio de 2022.

MARCIO DIAS RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LUCAS FERREIRA DE ARAUJO
LUCAS F DE ARAUJO (COMERCIAL L & F)

TESTEMUNHA:

1 - _____
CPF: 602.406.483-74

2 - _____
CPF: 061.579.313-45